

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 5/2020

Processo nº 5/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans - SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.180/0001-75, torna público que fará realizar licitação na modalidade - **REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial** do tipo menor preço por item para **Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL, conforme descrição no Anexo I**, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e **Lei Complementar nº 123, de 14 de outubro de 2006**, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital**:

Anexo I – Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de carta de credenciamento

Anexo VII – Croqui de Localização do Cisam-Sul

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de PRODUTOS LABORATORIAIS aos consorciados do CISAM-SUL e ao mesmo, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 25/06/2020 às 08:00 horas

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, Orleans - SC

1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: 25/06/2020 às 08:15 horas

Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans – SC

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Edital.

2.2.2 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;**

c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão Presencial, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV);

3.2.3 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item**.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial, **por item**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL, conforme descrição no Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial do tipo Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL, conforme descrição no Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo **PREFERENCIALMENTE, ser datilografada e impressa através do sistema Betha Compras-Autocotação**, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo as folhas serem assinadas pelo representante da licitante devidamente identificado. Em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

A proposta deverá ser **PREFERENCIALMENTE** apresentada em Pendrive ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para download aos licitantes na página www.betha.com.br, link portal do cliente, onde aparecerá os sistemas para download”, “Compras Auto cotação”, **facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados.**

O sistema Compras-Autocotação é gratuito aos licitantes.

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone, fax/e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.1.4 CD ou pen drive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.8 deste Edital.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto/serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas.

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais.

c) os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens, detalhamentos no anexo I, sob pena de desclassificação.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial.

e) o prazo de entrega que não poderá ser superior ao prazo de 60 dias após a solicitação dos respectivo pedido de fornecimento.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que os produtos deverão ser entregues nas sedes dos consorciados do CISAM-SUL, conforme informado no item 14 deste Edital.**

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 – A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.8. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão:

- a) A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Compras-AutoCotação, disponibilizado sem qualquer custo no site www.cisam-sul.sc.gov.br

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item.**

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Presencial.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão Presencial e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto deverão ser apresentados:

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada no cartório; ou
- c)** cópia autenticada pelo servidor autorizado do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.1.2 – Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais.

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede INTERNET condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 02 pelas licitantes, é constituída de:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- b)** **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal)
- c)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f)** **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g)** **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante; e
- i)** **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar o prazo de validade até a data limite fixada para entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.4– Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 – Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL de Orleans-SC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão Presencial será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 – A Rescisão do contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – Ficam resguardados os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão Presencial**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 - O pagamento será:

13.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **respectiva autarquia consorciada** ao CISAM-SUL, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela respectiva autarquia.

13.2.2 – É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), EM SUBSTITUIÇÃO AS NOTAS IMPRESSAS 1 e 1 A.

13.2.3 – O pagamento será **realizado através da respectiva autarquia** consorciada ao CISAM-SUL, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega (na sede do consorciado) e aceite dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

13.3- O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário e ou boleto bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, **ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente em que o mesmo deverá ser creditado.**

13.4 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL exigirá dos proponentes vencedores, que mantenham atualizadas as certidões negativas de débito com o INSS e FGTS.

13.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos**, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

13.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento, a respectiva autarquia consorciada ao CISAM-SUL, responsável pelo pagamento, procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

14. ENDEREÇO PARA ENTREGA

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das autarquias consorciadas ao CISAM-SUL adiante especificadas, **de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelas mesmas.**

14.2. **Segue a identificação, CNPJ, o endereço e o telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Rua Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, Orleans – SC

Telefone: (48) 3466-4261

15 – DAS SANÇÕES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão Presencial e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio, ambos do CISAM-SUL, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação na Sede Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.8 - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (48) 3466.4261, através do site www.cisam-sul.sc.gov.br ou por e-mail – cisam@cisam-sul.sc.gov.br.

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Orleans - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Orleans-SC, 15 de Junho de 2020.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Pregoeira / Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo nº 5/2020

ANEXO I

Item	Descrição do Item	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Solução padrão de Demanda Química de Oxigênio - DQO. Concentração nominal de 1.000mg/L como DQO. Deve acompanhar certificado de análise rastreável ao NIST. Frasco de 200mL.Validade mínima de 01 ano.	1	R\$ 199,28	R\$ 199,28
2	Conjunto de padrões secundários em gel de Fluoreto SpecChek faixa de 0 a 2,0mg/L. Indicados para checagem de fluoreto para espectrofotômetros e colorímetros Hach. Composto por 4 cubetas com padrão em gel solidificado em 4 concentrações.	1	R\$ 3.332,70	R\$ 3.332,70
3	Padrão de cloro livre - Acreditado ISO/IEC 17025 e Certificado ISO GUIDE 34. Matriz: H ₂ O, Solução com rastreabilidade NIST. Prazo de validade: 12 meses após fabricação. Volume: 200 mL no mínimo.	1	R\$ 564,20	R\$ 564,20
4	Padrão de DBO via método respirométrico com concentração de 200MG/L. Volume do frasco: mínimo de 250 mL. Matriz: água, Acondicionado em frascos de HDPE ou PP, certificado rastreável. Prazo de validade: 06 meses no mínimo.	1	R\$ 250,18	R\$ 250,18
5	Conjunto de reagentes para análise de Sulfeto padronizado e pronto para uso. Indicado para análises de Sufetos totais H ₂ S, HS- e certos sulfetos metálicos em água subterrânea, efluentes, salmoura e água do mar pelo método Methylene Blue.Para faixa de 5 - 800ug/L S ₂ em espectrofotômetros ou mais ampla. Quantidade mínima de 100 testes. Deverá ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000	1	R\$ 1.185,75	R\$ 1.185,75
6	Filtro Seringa PVDF Simple Pure, 25mm, poro 0,45um,PF, Membrana: PVDF Simple Pure, Diâmetro: 25mm, Poro 0,45µm. Embalagem: 100 unidades	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00
7	Micropipeta 1 a 10 mL. Especificação: Volume: 1-10ml (mililitro), Divisão: 10ul (microlitro) = 0,01ml, Exatidão: 60ul (microlitro) = 0,06ml, Coeficiente de variação: 0,02 ml, Completamente autoclavável, Display com 4 dígitos, Filtro poroso de polipropileno autoclavavel, Botão de travamento do ajuste de volume, Calibração facilitada, através do display, sem uso de ferramentas, Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, Assistência técnica autorizada pelo fabricante, Deve acompanhar: Suporte de estante, placas de identificação por cores, certificado de qualidade com o número de série e manual de instruções.	2	R\$ 1.726,31	R\$ 3.452,62

8	Micropieta de 0,5 a 5 mL. Especificação: Volume: 0,5-5ml (mililitro), Divisão: 5ul (microlitro) = 0,005ml, Volume Nominal: 5000 / 2500 / 500, Exatidão ($\leq \pm \%$): 0,6 / 0,8 / 6, Coeficiente de variação ($\leq \%$): 0,2 / 0,3 / 0,6, Completamente autoclavável, Display com 4 dígitos, Filtro poroso de polipropileno autoclavavel, Botão de travamento do ajuste de volume, Calibração facilitada, através do display, sem uso de ferramentas, Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, Assistência técnica autorizada pelo fabricante, deve acompanhar: Suporte de estante, placas de identificação por cores, certificado de qualidade com o número de série e manual de instruções.	2	R\$ 1.726,31	R\$ 3.452,62
9	Kit Nitrogênio total. (0,5-15mg/L N) 25 TESTES P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Digestão Koloreff, nitrospectral, Compostos nitrogenados orgânicos e inorgânicos são transformados em nitrato de acordo com o método de Koroleff por tratamento com um agente oxidante em um termoreactor. Em ácido sulfúrico concentrado, este nitrato reage com um derivado de ácido benzóico para formar um composto nitro vermelho que é determinado fotometricamente. Digestão análogo a DIN EN ISO 11905-1 H36	6	R\$ 842,80	R\$ 5.056,80
10	Kit Surfactantes. SURFACTANTES ANIÔNICO (0,05-2,0mg/L MBAS) 25 TESTES P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Azul de metileno. Os agentes tensioativos aniônicos do tipo sulfonato e sulfato reagem com o corante catiónico azul de metileno para formar um par de íons que é, em seguida, extraído com cloroformio. A cor azul da fase orgânica é determinada fotometricamente. Método análogo ao EPA 425.1, APHA 5540 C, ASTM 2330-02, DIN EN 903, ISO 7875-1	6	R\$ 587,04	R\$ 3.522,24
11	Kit padrões VOC	1	R\$ 3.025,10	R\$ 3.025,10
12	Kit padrões SEMI-VOC	1	R\$ 7.829,02	R\$ 7.829,02
13	Kit padrões ICP-OES	1	R\$ 10.699,71	R\$ 10.699,71
14	Kit padrões - IC	1	R\$ 3.142,20	R\$ 3.142,20
			TOTAL	R\$ 46.049,42

Termo de Referência dos Itens 11 a 14.

Item 11- Padrões de compostos voláteis (VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com:

Concentração mínima de 1000 mg/L,

Volume mínimo de 1 mL.

Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente.

Solução com certificado de rastreabilidade NIST.

Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração

Prazo de validade: 1 ano após fabricação

VOC
1,1 Dicloroetano - CAS 75-35-4
1,2 Diclorobenzeno - CAS 95-50-1
1,2 Dicloroetano - CAS 107-06-2
1,2 Dicloroeteno - CAS 156-59-2
1,4 Diclorobenzeno - CAS 106-46-7
Benzeno - CAS 1076-43-3
Cloreto de vinila - CAS 75-01-4
Diclorometano - CAS 75-09-2
Estireno - CAS 100-42-5
Etilbenzeno - CAS 100-41-4
Monoclorobenzeno - CAS 108-90-7
Tetracloroetano - CAS 127-18-4
Tetracloroeto de carbono - CAS 56-23-5
Tolueno - CAS 108-88-3
Triclorobenzenos - CAS 12002-18-1
Tricloroetano - CAS 79-01-6



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

o- xileno - CAS 95-47-6
m-xileno - CAS 108-38-3
p-xileno - CAS 106-42-3
Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3
Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4,
Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1
Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.

Item 12 – Padrões de compostos semi-voláteis (SEMI-VOC) para cromatografia gasosa (GC-MS) com:

Concentração mínima de 1000 mg/L,

Volume mínimo de 1 mL.

Os padrões podem ser enviados em forma de mix ou isoladamente.

Solução com certificado de rastreabilidade NIST.

Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração

Prazo de validade: 1 ano após fabricação

SEMI-VOC
ácido 2,4 D - CAS 94-75-7
2,4,5 T - CAS 93-76-5
2,4,6-Triclorofenol - CAS 88-06-2
Alacloro - CAS 15972-60-8
Aldrin - CAS 309-00-2
Dieldrin - CAS 60-57-1
Atrazina - CAS 1912-24-9
Benzo(a)pireno - CAS 50-32-8
Carbofurano - CAS 1563-66-2
Clordano - CAS 57-49-7

Clorpirifós - CAS 2921-88-2
Clorpirifós-oxon - CAS 5598-15-2
Di(2-etilhexil)ftalato - CAS 117-81-7
Diuron - CAS 330-54-1
Endossulfan (I+II+sulfato) - CAS 115-29-7
Endrin - CAS 72-20-8
Lindano (Y-HCH) - CAS 58-89-9
Mancozebe - CAS 8018-01-7
Metamidofós - CAS 10265-92-6
Metolaclo - CAS 51218-45-2
Molinato - CAS 2212-67-1
p,p'-DDT - CAS 50-29-3
p,p'-DDE - CAS 72-55-9
p,p'-DDD - CAS 72-54-8
Parationa Metílica - CAS 298-00-0
Pendimetalina - CAS 40487-42-1
Pentaclorofenol - CAS 87-86-5
Permetrina - CAS 52645-53-1
Profenofós - CAS 41198-08-7
Simazina - CAS 122-34-9
Tebuconazol - CAS 107534-96-3
Terbufós - CAS 13071-79-9
Trifluralina - CAS 1582-09-8

Item 13 – Padrões de metais para ICP-OES com:

Concentração mínima de 1000 µg/mL

Volume mínimo: 100 mL por metal (monoelementar).



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Solução com certificado de rastreabilidade NIST.

Grandezas físicas rastreáveis à RBC - Rede Brasileira de Calibração

Prazo de validade: 2 anos após fabricação

METAIS
Alumínio
Antimônio
Arsênio
Bário
Berílio
Boro
Cádmio
Cálcio
Chumbo
Cobalto
Cobre
Cromo
Estanho
Ferro
Fósforo
Lítio
Magnésio
Manganês
Mercurio
Níquel
Potássio
Prata
Selênio

Silício
Sódio
Urânio
Vanádio
Zinco

Item 14 – Padrões de ânions para cromatografia iônica com:

Concentração mínima de 1000 mg/L

Volume mínimo: 100 mL por ânion (monoelementar ou mix).

Prazo de validade: 1 ano após fabricação

Ânions
Fluoreto
Cloreto
Bromato
Nitrato
Nitrito
Clorito
Sulfato
Fosfato
Brometo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo nº 5/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Item	Descrição (marca, modelo, etc.)	Unid.	Quantid.	Local de Entrega	Preço unitário	Preço total
					TOTAL R\$	

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: na sede das respectivas autarquias consorciadas (item 14 deste Edital)

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Dados Bancários

Ag:

CC:

Favorecido:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo nº 5/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo nº 5/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial 05/2020, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo nº 5/2020

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Processo nº 5/2020

Anexo VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

OBJETO: Aquisição de produtos laboratoriais ao CISAM-SUL

ABERTURA DIA 25/06/2020 as 08:15 horas.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e RG nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO
CARIMBO DA EMPRESA**

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Registro de Preços

Anexo VII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO CISAM-SUL

